



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

1º APORTE FINANCEIRO DO ANO DE 2025

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Unidade de Nefrologia de Assis S/C LTDA. Dispõe sobre o repasse financeiro estimativo de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente a assistência financeira complementar para pagamento do piso dos profissionais de enfermagem, referente ao pagamento do ano de 2.025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e CPF nº 511.192.779-49 e a Secretária Municipal de Saúde, AMANDA MAILIO SANTANA, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 40.571.964-4 SSP/SP e CPF nº 306.833.768-29; e, de

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

outro lado, a UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS S/C LTDA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.165.497/0001-31, com sede na Rua Smith de Vasconcelos nº 1030, Centro, cidade de Assis/SP, neste ato representada pelos seus diretores, Dr. CIRO TAVARES COSTA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13.167.812-SP e CPF nº 037.657.118-70, e Dr. SÉRGIO ABUD HADDAD, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.281.990 e CPF nº 022.694.078-16, doravante denominada CONTRATADA, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde.

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando a Lei Municipal nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2025.

Resolvem celebrar o presente 1º APORTE FINANCEIRO DO ANO DE 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O recurso tratado no presente Aporte Financeiro refere-se à aplicação de recurso estimativo anual para o Exercício do ano de 2025, o qual será mensalmente fixado conforme Portarias Federais que dispõem sobre o valor referente a cada mês com o objetivo de viabilizar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Cumprê-nos salientar, que todas as informações prestadas através de planilhas com dados dos funcionários são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Aporte correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos das Portarias emitidas mensalmente pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor a ser transferido para a CONTRATADA é oriundo de recurso Federal, fonte 05, ficha 1175, aplicação 370, enviado para a CONTRATANTE o valor estimativo anual de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em nome da CONTRATADA, repassado em 13 parcelas, referentes aos pagamentos dos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 63.257-0 de titularidade da CONTRATANTE para o Banco/Cooperativa – 756, agencia 5004, conta corrente 162.781-3 de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

De acordo com a Cartilha do Investsus, na página 11, traz a seguinte determinação: ...*"para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por pelo menos, cinco anos.... tendo em vista inclusive, possíveis auditorias"*

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços prestados deverão ser realizados nos termos do Contrato, do qual o presente aporte financeiro faz parte integrante, cujas cláusulas se mantêm inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Aporte.

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Dr. CIRO TAVARES COSTA
Diretor da Unidade de Nefrologia de Assis S/C LTDA.

Dr. SÉRGIO ABUD HADDAD
Diretor da Unidade de Nefrologia de Assis S/C LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Benedita Quintiliano Pereira
CPF: 326.417.709-97

Nome: Junio Aquino de Moraes
CPF: 386.691.518-71